

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2023.099.000188-4-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 001/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

### 1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexo(s).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 9h (nove horas) do dia 19 de março de 2024, com encerramento para negociação às 15h (quinze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

4.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de disputa e o Fornecedor divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o Fornecedor permaneça inerte.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por

meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seu(s) Anexo(s);

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seu(s) Anexo(s), desde que insanável.

**5.5.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**5.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.5.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.4.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.4.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.4.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.4.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.4.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.4.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## 6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1** - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo Senhor Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 2023.099.000188-4-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/202\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2023.099.000188-4-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 10.301.0082.2387.0000, pela Natureza de Despesa n.º 33903917, Fonte de Recurso n.º 100, com cobertura através da Nota Empenho n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 12 meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2023.099.000188-4-PR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante: \_\_\_\_\_

Fundação Municipal de Saúde

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, quando for o caso, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, de acordo com o Art. 75 da lei 14.133/2021, inciso II, e será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigação da Fundação Municipal de Saúde de garantir a segurança dos servidores e preservar o patrimônio das unidades, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

2.2. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

2.3. Por fim, considerando que a estrutura do Fundação Municipal de Saúde que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação pois o prazo para recarga de extintores é de 12 meses conforme a etiqueta fixada no corpo do extintor, o teste hidrostático deve ser realizado a cada cinco anos ou menor intervalo se o mesmo sofrer impacto mecânico ou térmico de grande intensidade.

2.4. Propos-se o agrupamento dos itens em "**Lote**" considerando a natureza do(s) Produto(s) ou Serviço a ser adquirido buscando garantir maior eficiência no processo de contratação, e evitar a descontinuidade dos serviços em virtude de impedimentos ou atrasos na aquisição de qualquer um dentre os itens constantes neste Termo, os quais são imprescindíveis para garantia da prestação dos serviços.

### 03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE UNICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
01	01	- Extintores de água – 10L:65 recargas e 15 testes hidrostáticos;
	02	- Extintores de Co2 – 4Kg: 17 recargas e 00 testes hidrostáticos
	03	- Extintores de Co2 – 6Kg: 100 recargas e 23 testes hidrostáticos,
	04	- Extintores de Co2 – 25Kg: 02 recargas e 00 testes hidrostático;
	05	- Extintores de PQS – 6Kg: 48 recargas, 08 testes hidrostático;
	06	- Extintores de PQS – 8Kg: 02 recargas e 00 testes hidrostático;
	07	- Extintores de PQS – 12Kg: 02 recargas e 00 testes hidrostático.



3.1. Detalhamento da localização dos respectivos extintores.

HOSPITAL GERAL DE GUARUS		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO
Água (10L)	18	00
CO2 (4Kg)	16	00
CO2 (6Kg)	26	03
Co2 25Kg	01	00
PQS 6Kg	26	02
PQS 8Kg	02	00
PQS 12 Kg	02	00
UPH - TRAVESSÃO		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO
Água (10L)	05	00
CO2 (6Kg)	05	02
UPH - SANTO EDUARDO		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO
Água (10L)	01	00
CO2 (6Kg)	04	01
Pó Químico (6Kg)	03	01
UPH - GUARUS		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO
Água (10L)	02	02
CO2 (6Kg)	06	03
Pó Químico (6Kg)	03	02
UPH - CENTRAL (SALDANHA MARINHO)		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO
Água (10L)	03	03
CO2 (6Kg)	02	01
Pó Químico (6Kg)	01	01
UPH - URURAI		
TIPO	RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO



Água (10L)	03	03
Pó Químico (6Kg)	03	01
<b>HOSTIPAL SÃO JOSÉ</b>		
<b>TIPO</b>	<b>RECARGA</b>	<b>TESTE HIDROSTÁTICO</b>
Água (10L)	13	03
CO2 (4Kg)	01	00
CO2 (6Kg)	10	06
Pó Químico (6Kg)	01	00
<b>UPH – FAROL DE SÃO THOMÉ</b>		
<b>TIPO</b>	<b>RECARGA</b>	<b>TESTE HIDROSTÁTICO</b>
Água (10L)	01	01
CO2 (6Kg)	01	01
Pó Químico (6Kg)	01	00
<b>UBS MORRO DO COCO</b>		
<b>TIPO</b>	<b>RECARGA</b>	<b>TESTE HIDROSTÁTICO</b>
Água (10L)	02	02
CO2 (6Kg)	01	01
<b>HOSPITAL FERREIRA MACHADO</b>		
<b>TIPO</b>	<b>RECARGA</b>	<b>TESTE HIDROSTÁTICO</b>
Água (10L)	17	01
CO2 (6Kg)	45	05
Co2 25Kg	01	00
PQS 6Kg	10	01

### 3.2. Detalhamento do serviço.

3.2.1. A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.2.1.1. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO2 e PQS, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

3.2.1.2. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

3.2.1.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

- 3.2.1.4. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- 3.2.1.5. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.2.1.6. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 3.2.1.7. Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- 3.2.1.8. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;
- 3.2.1.9. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- 3.2.1.10. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 3.2.1.11. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- 3.2.1.12. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 3.2.1.13. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- 3.2.1.14. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
- 3.2.1.15. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- 3.2.1.16. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;
- 3.2.1.17. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos no almoxarifado de suprimentos da FMS, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa contratada, informando os detalhes técnicos da reprovação.
- 3.2.1.18. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;
- 3.2.1.19. O serviço de manutenção corretiva deverá ser executado de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;
- 3.2.1.20. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;



3.2.1.21. A manutenção corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

3.2.1.22. A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

3.2.1.23. A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;

3.2.1.24. Será de responsabilidade da empresa transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes, desde que devidamente comprovada a necessidade de deslocamento. Nesses casos, ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, pelo menos 50% dos extintores com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que as unidades fiquem desguarnecidas de extintores e demais componentes durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas das Unidades.

### **3.3. Da retirada/entrega:**

3.3.1. A começar do Hospital Geral de Guarus.

3.3.2. E as unidades de atendimento, a saber: HOSPITAL SÃO JOSÉ, UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE TRAVESSÃO, UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE URURAI, UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE SANTO EDUARDO, CLINICA DA CRIANÇA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE SALDANHA MARINHO, UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE FAROL DE SÃO THOME e também a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MORRO DO COCO.

3.3.3. Encerrando no HOSPITAL FERREIRA MACHADO e HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPOS.

3.3.4. Os extintores deverão ser retirados/entregues de 2ª feira a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 horas, devendo ser programado junto ao Setor de Segurança do Trabalho da PMCG, através e-mail: [segurancadotrabalho.sesmt@campos.rj.gov.br](mailto:segurancadotrabalho.sesmt@campos.rj.gov.br) e telefone: (22) 98102-0203 e comunicada com no mínimo uma (1) semana de antecedência, nos endereços conforme o Anexo 1.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação Leis nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- 4.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 4.1.7. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 4.1.9. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 4.1.10. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.1.11. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da FMS através de uniforme e/ou crachá;
- 4.1.13. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Diretoria de Serviços de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.14. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ
- 4.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 4.1.16. Executar o serviço (movimentação dos extintores e mangueiras) sem prejudicar o funcionamento das atividades normais das Unidades de Saúde de Campos dos Goytacazes;
- 4.1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;



## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação Leis nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos
- 6.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 6.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal do serviço prestado pela contratante, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.
- 7.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Contrato terá vigência de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- Programa de Trabalho: 10.301.0082.2387
- Natureza das Despesas: 33.90.39
- Fontes de Recursos: 100/122/133/144/210/213/214

## 10. DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 18 setembro de 2023.

<b>Elaboração</b>	Aline Silva Pinheiro Penha Matrícula: 100100 Técnica em Segurança do Trabalho	Documento assinado digitalmente  <b>ALINE SILVA PINHEIRO PENHA</b> Data: 25/09/2023 10:03:18-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>Revisão</b>	Sidney de Paula Poley Guzzo Matrícula: 41216 Coordenador do SESMT	Documento assinado digitalmente  <b>SIDNEY DE PAULA POLEY GUZZO</b> Data: 25/09/2023 10:11:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>